



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE LAGOA SANTA

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº
Lagoa Santa – MG – CEP 33400-000
Tel.: (31) 3689-3591/ Fax: (31) 3681-1176/ e-mail: protocolo.pamals@fab.mil.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/PAMA LS/2018

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, no Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa – PAMA LS, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/ nº Vila Asas - Lagoa Santa- MG, CEP 33400-000 presentes a União, Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representada pelo Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0073-85 representada neste ato pelo senhor Diretor do PAMA-LS **Coronel Aviador Edgard Vale Ribeiro**, brasileiro, casado inscrito no CPF sob o nº 521.084.816-72, portador da cédula de identidade nº402322- **COMAER**, designado para o cargo conforme portaria 76/GC1 de 11 de janeiro de 2017, publicado no DOU nº 9, seção 2 de 12 de Janeiro de 2017 doravante denominada **1º partícipe** e do outro lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João número 290 – Centro, nesta cidade de Lagoa Santa/MG, neste ato representada pelo seu titular Rogério Cesar de Matos, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 371.628.106-91, portador da cédula de identidade sob nº MG-1.083.665 SSP/MG, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LS**, neste ato representada pelo Secretária Municipal, Sra. Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF/MF sob nº 316.78.976-15 e CI M-2.976.574 SSP/MG e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, neste ato representada pelo Secretário Municipal (interino) Sr. Gilson Urbano de Araújo inscrito no CPF/MF sob nº 542.545.746-49 e CI 249.959.264 SSP/MG, doravante denominada simplesmente **2º partícipe**, ajustam e convencionam as obrigações decorrentes do presente instrumento, com base na legislação em vigor especialmente a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), à Lei nº8.666, de 21 de junho 1993, com nova redação dada pelas Leis nº8.883 de 08 de junho de 1994, nº 9.648, de 27 de maio 1998 e nº 9.854, de 02 de outubro de 1999, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) Constitui objeto do presente Convênio a formalização de parceria entre o Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa e a Secretaria de Educação de Lagoa Santa, para dar início a execução do Programa de Força no Esporte – PROFESP, instituído pelo Ministério da Defesa, em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome e Ministério da defesa na localidade de Lagoa Santa - MG, com duração de 24 meses, abrangendo as áreas de vulnerabilidade social do município.

PARÁGRAFO ÚNICO. As atividades desenvolvidas em Lagoa Santa, que serão objeto de fomento por força deste Convênio, estão detalhadas no Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

a) As partes envidarão os melhores esforços no sentido de facilitar e agilizar todos os procedimentos decorrentes deste acordo, respeitada a legislação vigente e sem prejuízo de, notadamente, atender aos seguintes aspectos:

b) Designar um representante de cada partícipe do presente convênio para integrar a Comissão Paritária, que ficará especialmente encarregada da concepção e execução das iniciativas necessárias.

2.1-Incumbirá especificamente à Prefeitura de Lagoa Santa:

- a) disponibilizar 100 (cem) alunos para participarem do programa;
- b) disponibilizar ônibus para o transporte dos participantes no percurso ESCOLA/PAMA-LS /ESCOLA, as terças, quartas e quintas-feiras, no período da manhã e da tarde;
- c) Intermediar o contato entre pais e coordenadores do Programa com o intuito de dirimir dúvidas, que por ventura, venham surgir durante o desenvolvimento das atividades, bem como efetuar críticas e apresentar sugestões quando oportunas;
- d) Elaborar diagnósticos e promover a avaliação do aproveitamento escolar dos participantes do Programa Força no Esporte;
- e) Disponibilizar conjuntos de mesas e cadeiras a serem utilizadas pelos alunos em sala de aula a ser montada no interior do PAMA LS;
- f) Disponibilizar professores da rede pública para compor a equipe de coordenação do PROFESP.

2.2-Incumbirá especificamente ao Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa:

- a) disponibilizar praça esportiva e área livre para a prática das atividades esportivas;
- b) disponibilizar material esportivo necessário ao desenvolvimento do programa;
- c) disponibilizar pessoal para o apoio ao desenvolvimento do programa;
- d) fornecer uniforme para os participantes do programa (camisa, shorts, meia, tênis);
- e) fornecer uniformes para os monitores do programa;
- f) disponibilizar espaço físico para as atividades de alimentação, atividades ao ar livre, reforço escolar e atendimento individualizado;
- g) prestar os primeiros socorros e promover o deslocamento do participante do programa que por ventura venha a sofrer algum acidente, durante as atividades, para a rede pública de atendimento à saúde da cidade de Lagoa Santa;
- h) promover atividades complementares ao programa, como: palestras educativas, passeios culturais e vista a monumentos e áreas históricas da cidade, do entorno e da região;
- i) serão ofertados a cada beneficiado três modalidades esportivas, sendo duas coletivas e uma individual;
- j) o Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa disponibilizará campo de futebol, quadra poliesportiva e sala para atividades de reforço escolar;
- l) tendo em vista o atual estado de deterioração de algumas instalações do PAMA LS e com propósito de incorporação de futuros núcleos – bem como melhor atender aos atuais beneficiados do projeto faz-se necessária a construção de uma quadra para esportes coletivos (futebol de salão, vôlei, basquete, handebol etc.) com vestiários. Oportunamente, serão enviados projetos com vista a uma possível implantação dessas benfeitorias;
- m) o núcleo pretende contar com a cooperação e participação de militares voluntários;
- n) o Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa reservará espaço para armazenamento dos materiais esportivos fornecidos pelo Ministério da Defesa, destinados ao Programa Força no

 ER

Esporte, e disponibilizará um espaço para o funcionamento da área administrativa, com arquivo para as fichas de inscrição, para as listas de presença, entre outros registros;

o) a identificação visual do programa, com o “banner” fornecido pelo Ministério da Defesa, será exposta no local do desenvolvimento das atividades, no portão principal de acesso ao Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

a) O presente acordo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

a) Toda e qualquer alteração a este instrumento deverá ser introduzida com a anuência dos Partícipes, mediante Termo Aditivo, devidamente assinado por estes e por duas testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

a) O presente acordo trata-se de uma cooperação técnica, não havendo repasse de recurso ao longo de sua vigência, conforme disposto no parágrafo único do artigo 2º da portaria nº 824/GM4 de 23 de dezembro de 1998.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

a) As partes poderão denunciar o presente instrumento, mediante notificação prévia de pelo menos 30 (trinta) dias, ficando assegurada a continuidade dos compromissos anteriormente assumidos e que se encontrem, no momento, em fase de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

7.1- Este acordo poderá ser rescindido pelo 2º **partícipe** mediante aviso prévio, por escrito, com prazo 30 (trinta) dias de antecedência, especialmente na constatação das seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com objeto de acordo;
- b) falta das apresentações de prestações de contas nos prazos estabelecidos;
- c) por superveniência de lei ou de qualquer outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável ou por razão relevante e excepcional interesse público;
- d) inadimplemento de quaisquer atribuições pactuadas; e
- e) quando não for executado o objeto do plano de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

a) O descumprimento, total ou parcial, do presente acordo, sujeitará a entidade aos procedimentos previstos na lei federal nº 8.666/93 garantida ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR

a) Caberá ao PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE LAGOA SANTA – PAMALS o acompanhamento de todas as fases de execução.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

a) Este acordo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais pela Secretaria de Educação de Lagoa Santa e no Diário Oficial da União pelo Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa - PAMALS o que será feito no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS

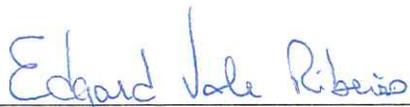
- a) O presente acordo não implicará responsabilidade de natureza econômico-financeira, jurídica ou fiscal entre os partícipes;
- b) O presente convênio não gera vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza entre os empregados de uma parte com qualquer outra;
- c) É vedada a qualquer título, a subcontratação ou transferência das obrigações e direitos deste acordo ou mesmo a cessão a terceiro do presente acordo, no todo ou em parte, salvo se houver prévia e expressa autorização; e
- d) Após o término da vigência deste acordo a renovação somente se dará por outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

a) Fica eleito o foro da sede da Seção Judiciária da Justiça Federal de Belo Horizonte para dirimir litígios decorrentes deste acordo, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Lagoa Santa, 12 de setembro de 2018.



EDGAR VALE RIBEIRO Cel Av
PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE
LAGOA SANTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Testemunhas:



CPF: 316.278.976-15
Secretária de Educação de Lagoa Santa



Marcelo Costa das Neves – Cel Av R1
CPF: 965.603.987-49
Coordenador do PROFESP em Lagoa Santa